ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 018 / 2001 De 17 de Dezembro de 2001.

Denomina Avenida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominada AVENIDA LEALDO ARAUJO COSTA, situada ao lado da Pousada Solar Porto Belo, a começar do lado do Cemitério e termina na BR...
- Art. 2º O Poder Executivo fica obrigado a fazer a colocação da placa na referida Avenida.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 21 de dezembro de 2001.

Prefeito Municipal